



Representação  
da UNESCO  
no Brasil

## Contrata Consultor na modalidade Produto

### PROJETO 914BRZ1001.6 EDITAL Nº 17/2011

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **2 (duas) vagas.**  
**Consultor 1: Regiões Sul e Sudeste**  
**Consultor 2: Centro-oeste; Norte e Nordeste**
3. Qualificação educacional: **Graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais, reconhecida pelo Ministério da Educação com Mestrado em Educação.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em gestão de políticas educacionais sendo pelo menos 1 (um) ano em gestão de projetos educacionais de Educação de Jovens e Adultos – EJA.2. Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em docência superior.**  
**Conhecimento Desejável:**  
**Conhecimento em análise, acompanhamento e avaliação de projetos educacionais**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1:**
  - a) **Realizar levantamento das ações constantes do Plano Institucional referente à proposta de implementação da Agenda Territorial em cada estado, mapeando objetivos, metas, municípios participantes e demais características importantes;**
  - b) **Formular indicadores de execução, a partir do mapeamento realizado, como subsídio para elaboração de proposta de instrumento de pesquisa;****Atividades para elaboração do Produto 2.**
  - a) **Aplicar, de acordo com os critérios de tempo e territorialidade, o instrumento de pesquisa próprio para levantamento de dados e das ações relativas aos planos estratégicos de alfabetização e educação de jovens e adultos nos estados parceiros, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado/PBA e sobre a execução da Agenda Territorial;**
  - b) **Consolidar dados coletados, elaborando mapa das atividades da Agenda Territorial desenvolvida nos estados com indicação da data e forma de implementação, abrangência, execução orçamentária, resultados e demais informações relevantes.****Atividades para elaboração do Produto 3.**
  - a) **Subsidiar a Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos com elementos conceituais, a partir dos registros de memória das reuniões técnicas da Comissão da Agenda Territorial;**
  - b) **Promover a análise das concepções teóricas e metodológicas, objeto de discussão das reuniões da comissão da Agenda Territorial nos estados,**
  - c) **Consolidar em documento próprio, os registros das reuniões da Agenda Territorial, realizadas no exercício de 2011, revelando o processo, em construção, na articulação e execução da Agenda Territorial****Atividades para elaboração do Produto 4:**
  - a) **Realizar levantamento dos critérios de seleção e análise para apoio dos projetos desenvolvidos no âmbito das resoluções 44; 48; 50 e 51 de 2008.**
  - b) **Mapear, por resolução, conteúdos, metodologia e público dos cursos de formação referentes aos projetos apoiados;**
6. Produtos/Resultados esperados: **PPRODUTO 1: Documento técnico contendo a proposta de instrumento de pesquisa para diagnóstico de execução das atividades da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos nos estados parceiros.**  
**PRODUTO 2: Documento técnico analítico das ações desenvolvidas no âmbito da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos nos estados parceiros, com proposição de ações para seu aperfeiçoamento.**  
**PRODUTO 3: Documento técnico analítico dos conteúdos debatidos nas reuniões técnicas regionais da Comissão da Agenda Territorial, com proposição de agenda de discussão que abranja os focos de interesse e contribua para unificação do debate e estratégias de acompanhamento das ações referentes aos planos estratégicos de alfabetização e educação de jovens e adultos construídos pelos estados parceiros, no âmbito do PBA e da Agenda Territorial.**  
**PRODUTO 4: Documento técnico analítico e consolidado dos conteúdos propostos nos cursos de formação, desenvolvidos no âmbito das Resoluções 44; 48; 50 e 51 de 2008, bem como do perfil de oferta, com proposição de instrumento para acompanhamento da execução dos projetos.**

7. Local de Trabalho: **Brasília / DF.**  
8. Duração do contrato: **09 (nove) meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 18/08/2011 até o dia 24/08/2011 no **MODELO PADRÃO** (anexo disponível em [www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções](http://www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções)) para o e-mail [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasubo> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. O e-mail deverá ser obrigatoriamente identificado com o número do Edital, o Projeto ao qual se candidata, sob pena de desclassificação. O Processo seletivo tem validade de **12 (doze) meses.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação total da experiência profissional declarada, inclusive aquelas tidas como desejáveis, se for o caso.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.